



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 115306/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 11/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00038/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

INTERESSADOS: Nilton de Almeida

VANDEILSON ALVES PEREIRA
RUA EMILIANO BARBOSA SN CENTRO CACIMBAS-PB
CEP 58698-000 CNPJ: 46.814.942/0001-04

PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

PROPONENTE: VANDEILSON ALVES PEREIRA

CNPJ: 46.814.942/0001-04

Prezados Senhores,

Nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 , apresento proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	hora	900	R\$ 15,80	R\$ 14.220,00
TOTAL					R\$ 14.220,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 14.220,00

RAZO DE ENTREGA: Imediato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 Dias

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0043

Conta: CP: 00163725-4 PESSOA FÍSICA

Cacimbas, 26 de Agosto de 2025

Vandeilson Alves Pereira

VANDEILSON ALVES PEREIRA

CPF: 119.014.124-82

JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE
RUA PAULINO TERÇO SN CENTRO CACIMBAS-PB
CEP 58698-000 CNPJ: 43.642.302/0001-76

93

PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

PROPONENTE: JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE
CNPJ: 43.642.302/0001-76

A Comissão de Licitação,
Nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 , apresento proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
02	MÃO DE OBRA DE PINTOR	hora	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
TOTAL					R\$ 12.250,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 12.250,00
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 Dias

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0043
Conta: CP: 00175784-5 PESSOA FÍSICA
Cacimbas, 26 de Agosto de 2025


JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE
CPF: 104.406.954-65

JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS

SÍTIO MONTEIRO CACIMBAS-PB
CEP 58698-000 CNPJ: 51.996.986/0001-71

81

PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

PROPONENTE: JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ: 51.996.986/0001-71

A Comissão de Licitação,
Nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 , apresento proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
03	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	hora	820	R\$ 11,20	R\$ 9.184,00
TOTAL					R\$ 9.184,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 9.184,00
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 Dias

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: 3307
CONTA POUPANÇA 000749393814-9 CONTA PESSOA FÍSICA

Cacimbas, 26 de Agosto de 2025

Josivan Gonçalves dos Santos
JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 094.285.274-59

LUCAS ARANTES MARQUES
SÍTIO SÃO GONÇALO CACIMBAS-PB
CEP 58698-000 CNPJ: 57.904.011/0001-13

PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

PROPONENTE: LUCAS ARANTES MARQUES
CNPJ: 57.904.011/0001-13

A Comissão de Licitação,
Nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 , apresento proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
04	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	hora	750	R\$ 10.00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 7.500,00
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 Dias

DADOS BANCÁRIOS

Banco: PICPAY Serviços S.A
Agência: 0001
Conta: 88889377-9
Cacimbas, 26 de Agosto de 2025


LUCAS ARANTES MARQUES
CPF: 167.190.674-86



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 38/2025 – Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

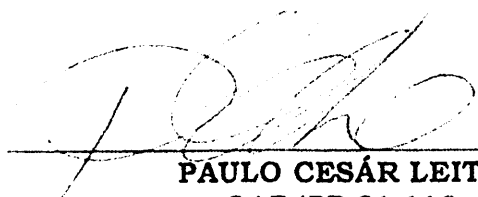
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra - se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 01 de setembro de 2025.



PAULO CESÁR LEITE
OAB/PB 21.110
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 191/2025, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 29 de agosto de 2025.



NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 38/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Prezada Excelência,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para proceder com a contratação direta dos licitantes vencedores para os itens detalhados abaixo:

PARA O ITEM 1: O licitante vencedor foi: **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, inscrito no CNPJ nº 46.814.942/0001-04, com sede na Rua Emiliano Barbosa, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Vandeilson Alves Pereira, portador do RG nº 4.029.686 SSDS/PB e do CPF nº 119.014.124-82, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R\$ 14.220,00 (Quatorze mil Duzentos e Vinte Reais)**.

PARA O ITEM 2: O licitante vencedor foi: **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Janailton da Silva Alexandre, portador do RG nº 3.994.311 (2ª via) SESDS/PB e do CPF nº 104.406.954-65, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R\$ 12.250,00 (Doze mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 3: O licitante vencedor foi: **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 51.998.986/0001-71, com sede no Sítio Monteiro, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Josivan Gonçalves dos Santos, portador do RG nº 30.431.413-1 SESC/RJ e do CPF nº 094.285.274-59, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R\$ 9.184,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)**.

PARA O ITEM 4: O licitante vencedor foi: **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 57.904.011/0001-13, com sede no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Lucas Arantes Marques, portador do RG nº 26.058.642-5 DETRAN/RJ e do CPF nº 167.190.674-86, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais)**.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: O valor global das contratações será de **R\$ 43.154,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	900	HORA	15,80	14.220,00
2	MÃO DE OBRA DE PINTOR	700	HORA	17,50	12.250,00
3	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	820	HORA	11,20	9.184,00
4	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	750	HORA	10,00	7.500,00
	TOTAL				R\$ 43.154,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção e o desenvolvimento da infraestrutura municipal são pilares fundamentais para a qualidade de vida dos cidadãos e para o progresso econômico de Cacimbas. Nesse contexto, a contratação de serviços de operador de máquinas pesadas revela-se uma ação estratégica e indispensável para a administração pública. A complexidade e a precisão exigidas na operação de equipamentos como retroescavadeiras, motoniveladoras e pás-carregadeiras demandam profissionais com qualificação técnica específica, garantindo não apenas a correta execução dos



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

serviços, mas também a segurança dos trabalhadores e da população, além da preservação do valioso patrimônio público.

A presente contratação é essencial para a execução de uma vasta gama de serviços que impactam diretamente o cotidiano da nossa comunidade. Entre as principais demandas, destacam-se a abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais, que são vitais para o escoamento da produção agrícola e para o transporte escolar seguro dos nossos estudantes. Adicionalmente, o operador será crucial em obras de terraplanagem para a construção de novas edificações públicas, na limpeza e desassoreamento de barreiros e açudes medida essencial para a segurança hídrica local, bem como na realização de serviços de limpeza urbana e remoção de entulhos, que contribuem para a saúde pública e o bem-estar da população.

A carência de um profissional com a devida habilitação e experiência no quadro efetivo de servidores do município impede a utilização plena e eficiente da nossa frota de máquinas pesadas. A operação inadequada destes equipamentos, além de gerar riscos de acidentes graves, pode resultar em danos onerosos aos veículos, comprometendo a capacidade de resposta da prefeitura a situações emergenciais e a continuidade de obras planejadas. A terceirização deste serviço assegura que teremos um profissional apto e dedicado, que seguirá todas as normas técnicas e de segurança, otimizando o tempo de trabalho e a vida útil do maquinário.

Em suma, a contratação dos serviços de operador de máquinas pesadas é uma medida de gestão responsável e proativa. Trata-se de um investimento direto na melhoria da infraestrutura rural e urbana, na segurança da nossa população e na eficiência dos serviços públicos prestados. A ausência de tal profissional representa um gargalo para o desenvolvimento do município, tornando esta solicitação não apenas necessária, mas urgente para que a Prefeitura de Cacimbas possa cumprir com suas obrigações de forma eficaz e zelar pelo bem-estar de todos os seus munícipes.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto as empresas: **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, inscrito no CNPJ nº 46.814.942/0001-04, com sede na Rua Emiliano Barbosa, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Vandelson Alves Pereira, portador do RG nº 4.029.686 SSDS/PB e do CPF nº 119.014.124-82, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Janailton da Silva Alexandre, portador do RG nº 3.994.311 (2ª via) SEDS/PB e do CPF nº 104.406.954-65, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 51.998.986/0001-71, com sede no Sítio Monteiro, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Josivan Gonçalves dos Santos, portador do RG nº 30.431.413-1



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SESC/RJ e do CPF nº 094.285.274-59, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 57.904.011/0001-13, com sede no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Lucas Arantes Marques, portador do RG nº 26.058.642-5 DETRAN/RJ e do CPF nº 167.190.674-86, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB.

As empresas **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, inscrito no CNPJ nº 46.814.942/0001-04, com sede na Rua Emiliano Barbosa, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Vandeilson Alves Pereira, portador do RG nº 4.029.686 SSDS/PB e do CPF nº 119.014.124-82, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Janailton da Silva Alexandre, portador do RG nº 3.994.311 (2ª via) SEDS/PB e do CPF nº 104.406.954-65, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 51.998.986/0001-71, com sede no Sítio Monteiro, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Josivan Gonçalves dos Santos, portador do RG nº 30.431.413-1 SESC/RJ e do CPF nº 094.285.274-59, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; e **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 57.904.011/0001-13, com sede no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Lucas Arantes Marques, portador do RG nº 26.058.642-5 DETRAN/RJ e do CPF nº 167.190.674-86, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, apresentaram os melhores preços para os respectivos itens que ganharam entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas.

Além disso, as empresas selecionadas são bem conceituadas em suas áreas de atuação, possuem CNAE compatível com os serviços licitados e apresentaram as propostas mais vantajosas, com capacidade técnica já comprovada anteriormente, o que justifica a escolha de cada uma.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 43.154,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelos licitantes **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, inscrito no CNPJ nº 46.814.942/0001-04, com sede na Rua Emiliano Barbosa, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Vandelson Alves Pereira, portador do RG nº 4.029.686 SSDS/PB e do CPF nº 119.014.124-82, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Janailton da Silva Alexandre, portador do RG nº 3.994.311 (2ª via) SESDS/PB e do CPF nº 104.406.954-65, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 51.998.986/0001-71, com sede no Sítio Monteiro, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Josivan Gonçalves dos Santos, portador do RG nº 30.431.413-1 SESC/RJ e do CPF nº 094.285.274-59, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB; e **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 57.904.011/0001-13, com sede no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. Lucas Arantes Marques, portador do RG nº 26.058.642-5 DETRAN/RJ e do CPF nº 167.190.674-86, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, estão satisfatórios e compatíveis com os preços praticados no mercado, tendo se os melhores entre os preços colhidos.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas - PB, 29 de agosto de 2025.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	900	HORA	20,82	18.738,00
2	MÃO DE OBRA DE PINTOR	700	HORA	22,13	16.764,00
3	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	820	HORA	17,01	13.948,20
4	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	750	HORA	16,44	12.330,00
	TOTAL				R\$ 60.507,20

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço por item**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 60.507,20, conforme projeto básico em anexo;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
 - 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
 - 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
 - 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
 - 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
 - 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

2 - PROCEDIMENTO E PREVISÃO LEGAL

Procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

3 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação dos serviços de mão de obra de pedreiro, pintor e seus respectivos ajudantes é uma medida indispensável para a gestão municipal, justificando-se pela necessidade contínua de conservação do patrimônio público e pela busca por um modelo de gestão mais ágil e econômico. A Prefeitura é responsável pela manutenção de dezenas de imóveis de uso coletivo, como escolas, postos de saúde e prédios administrativos, que sofrem um desgaste natural permanente, gerando uma demanda constante por reparos em paredes, pisos, pinturas e correção de infiltrações. Ignorar essas pequenas demandas, além de comprometer a segurança e o bem-estar dos usuários, acelera a deterioração dos imóveis, transformando problemas simples em reformas futuras muito mais caras.

Atender a essa demanda fracionada e imprevisível, no entanto, expõe a ineficácia de soluções tradicionais. A contratação de pessoal fixo para uma equipe completa de manutenção geraria ociosidade e um alto custo permanente, enquanto a abertura de um processo licitatório para cada pequeno conserto seria excessivamente lenta e burocrática, paralisando a capacidade de resposta a problemas que são muitas vezes urgentes. Nesse cenário, o modelo de contratação de mão de obra sob demanda surge como a solução mais inteligente e eficiente, pois permite que a Prefeitura acione os profissionais apenas quando existe um serviço a ser executado, pagando estritamente pelo trabalho realizado.

Isso garante não apenas a agilidade para manter os prédios em boas condições, mas também otimiza o uso do dinheiro público, em total alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência. Portanto, a realização desta licitação é a medida mais



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

responsável para assegurar a devida conservação do patrimônio público, garantindo um ambiente seguro e adequado para a população de Cacimbas de forma ágil e financeiramente sustentável.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA - MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	900	HORA	20,82	18.738,00
2	MÃO DE OBRA DE PINTOR	700	HORA	22,13	16.764,00
3	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	820	HORA	17,01	13.948,20
4	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	750	HORA	16,44	12.330,00
	TOTAL				R\$ 60.507,20

5 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será conforme o relatório de estimativa do valor, após a cotação realizada pelo setor responsável.

6 - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se concluir o procedimento para contratação até 03/09/2025.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

8 - ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Antes as exposições e tendo em vista os princípios da economicidade e da isonomia, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, e a devida comprovação da vantajosidade, sendo essas, portanto, condições indispensáveis para a legalidade da contratação, encaminhamos a



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

presente demanda, após a realização de estudo sobre a viabilidade da contratação e demais procedimentos legais, para deliberação da autoridade competente.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência, minuta do contrato e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Cacimbas de Areia - PB, 22 de agosto de 2025.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



12

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Gilcério Farias Leite
Matrícula: 2071

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PEDREIRO	7	R\$ 20,82	900.00 / hr	R\$ 18.738,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA			27.425.405/0001-28
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	41007418494	7000.00	20/08/2025 - 11:00:31	R\$ 16,64
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA			27.425.405/0001-28
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	41007418493	7000.00	20/08/2025 - 11:00:31	R\$ 22,64
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Munic...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	R E TRANSPORTE E SERVICO LTDA			31.496.759/0001-30
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	392834249964	64.00	24/07/2025 - 12:05:08	R\$ 16,92
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Munic...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	ABGD CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA			16.571.513/0001-92
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	392834149723	120.00	24/07/2025 - 12:05:08	R\$ 13,93
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JARU MUNICIPIO DE JARU				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
5	L. P. M. ENGENHARIA LTDA			47.293.978/0001-52
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000004279238000159100014020251	15000.00	16/07/2025 - 00:00:00	R\$ 24,70
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JARU MUNICIPIO DE JARU				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
6	TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITACOES LTDA			53.187.086/0001-70
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000004279238000159100014020255	3000.00	16/07/2025 - 00:00:00	R\$ 32,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JARU MUNICIPIO DE JARU				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
7	L. P. M. ENGENHARIA LTDA			47.293.978/0001-52
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000004279238000159100014020252	15000.00	16/07/2025 - 00:00:00	R\$ 18,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 20,82

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PINTOR	8	R\$ 22,13	700.00 / hr	R\$ 15.491,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	GIOVANNA DE PROENCA GUARIENTI			28.892.780/0001-40
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	40540312618	147.00	11/08/2025 - 09:39:22	R\$ 29,65

Este relatório atende a IN 65/2021 do Ministério da Economia.

1/15

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa Iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Munic...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONCALVES LTDA

10.173.858/0001-01

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Portal de Compras Públicas

392834350216

1550.00

24/07/2025 - 12:05:08

R\$ 14,74

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Munic...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONCALVES LTDA

10.173.858/0001-01

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Portal de Compras Públicas

392834350218

4450.00

24/07/2025 - 12:05:08

R\$ 14,90

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Munic...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

4 R E TRANSPORTE E SERVICO LTDA

31.496.759/0001-30

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Portal de Compras Públicas

392834250036

1600.00

24/07/2025 - 12:05:08

R\$ 15,54

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES MUNICIPIO DE VITOR MEI...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

5 ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

40.631.598/0001-31

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000079372520000185100010020251

3000.00

15/07/2025 - 00:00:00

R\$ 25,30

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES MUNICIPIO DE VITOR MEI...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

6 ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

40.631.598/0001-31

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000793725200001851000099202510

500.00

15/07/2025 - 00:00:00

R\$ 38,60

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVA PRATA MUNICIPIO DE NOVA PRATA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

7 ENGEQ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

51.879.848/0001-73

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000916184390001381000557202547

8.00

15/07/2025 - 00:00:00

R\$ 29,18

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARMELEIRO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

8 ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI

11.435.943/0001-63

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000076205665000101100010320254

9750.00

26/06/2025 - 00:00:00

R\$ 9,15

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 22,13

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
AJUDANTE DE PEDREIRO	3	R\$ 17,01	820.00 / HT	R\$ 13.948,20
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE ...				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
1	CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA			27.425.405/0001-28
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	41007418494	7000.00	20/08/2025 - 11:00:31	R\$ 16,64
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES MUNICIPIO DE VITOR MEI...				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
2	ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			40.631.598/0001-31
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000079372520000185100010020254	7000.00	15/07/2025 - 00:00:00	R\$ 17,19
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES MUNICIPIO DE VITOR MEI...				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
3	ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			40.631.598/0001-31
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000079372520000185100009920254	7000.00	15/07/2025 - 00:00:00	R\$ 17,19

Este relatório atende a IN 65/2021 do Ministério da Economia.

2/15

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 17,01

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
AJUDANTE DE PINTOR	5	R\$ 16,44	750.00 / HT	R\$ 12.330,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERQUARA MUNICIPIO DE JERQUARA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	PAULO VICENTE DA SILVA 14543652851			43.457.983/0001-00
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
PNCP		...353315000150100006220255635846	4500.00	23/05/2025 - 00:00:00 R\$ 13,10
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JERQUARA MUNICIPIO DE JERQUARA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	PAULO VICENTE DA SILVA 14543652851			43.457.983/0001-00
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
PNCP		...353315000150100006220255635845	4500.00	23/05/2025 - 00:00:00 R\$ 14,01
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PITANGUI MUNICIPIO DE PITANGUI				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA			41.357.852/0001-18
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
PNCP		...000018315226000147100002220256	1920.00	22/05/2025 - 00:00:00 R\$ 22,11
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE LAGOINHA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	C L SERVICOS AMBIENTAIS E CIVIS LTDA			24.456.802/0001-79
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
PNCP		...000045167111000125100000920253	3000.00	18/03/2025 - 00:00:00 R\$ 19,50
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA MUNICIPIO DE AMPARO D...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
5	FERNANDO FARIA LIMA 59106050620			43.603.374/0001-04
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
PNCP		...000018316174000123100004220245	5000.00	24/02/2025 - 00:00:00 R\$ 13,50

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 16,44

Valor Total da Cotação: R\$ 60.507,20

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: PEDREIRO

Quantidade: 900.0000 hr

Descrição:

Justificativas:

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 16,64

Órgão

Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, CALCETEIRO COM FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA REPAROS E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, CALCETEIRO COM FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA REPAROS E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC. / SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO COM NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

Dados

Data de homologação: 20/08/2025 - 11:00:31

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 8494

Identificação: 410074 1 8494

Quantidade: 7000.00

Unidade: h

UF: SC

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



15

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: N/C

Modelo: N/C

Fornecedor

Razão Social: CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA

CNPJ: 27.425.405/0001-28 Porte: ME

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]**R\$ 22,64****Órgão**

Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, CALCETEIRO COM FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA REPAROS E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, CALCETEIRO COM FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA REPAROS E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC. / SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, COM NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

Dados

Data de homologação: 20/08/2025 - 11:00:31 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 8493

Identificação: 410074 1 8493

Quantidade: 7000.00

Unidade: h

UF: SC

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: N/C

Modelo: N/C

Fornecedor

Razão Social: CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA

CNPJ: 27.425.405/0001-28 Porte: ME

Preço (Portal de Compras Públicas) [3]**R\$ 16,92****Órgão**

Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS / RETIRADA DE COBOGO Mão de obra: Pedreiro (com encargos complementares) e servente (com encargos icomplementares). Informações adicionais (Banco: SEDOP PA 5/2024, Código: 020305, iCategoria:Demolições e retiradas. Unidade de Medida: M²).

Dados

Data de homologação: 24/07/2025 - 12:05:08 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 49964

Identificação: 392834 2 49964

Quantidade: 64.00

Unidade: M²

UF: PA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: N/D

Modelo: N/D

Fornecedor

Razão Social: R E TRANSPORTE E SERVICO LTDA

CNPJ: 31.496.759/0001-30 Porte: EPP

Preço (Portal de Compras Públicas) [4]**R\$ 13,93****Órgão**

Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá

Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27
IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS / RETIRADA DE COBOGO Mão de obra: Pedreiro (com encargos complementares) e servente (com encargos icomplementares). Informações adicionais (Banco: SEDOP PA 5/2024, Código: 020305, iCategoria:Demolições e retiradas. Unidade de Medida: M²).

Dados

Data de homologação: 24/07/2025 - 12:05:08 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 49723
Identificação: 392834 1 49723
Quantidade: 120.00 **Unidade:** M² **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C **Modelo:** N/C
Fornecedor:

Razão Social: ABGD CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 16.571.513/0001-92 **Porte:** DEMAIS

Preço (PNCP) [5]

R\$ 24,70

Órgão

MUNICIPIO DE JARU MUNICIPIO DE JARU

Objeto

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE AJUDANTE DE PEDREIRO, DE ENCANADOR E CARPINTEIRO.

Descrição

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE AJUDANTE DE PEDREIRO, DE ENCANADOR E CARPINTEIRO. / Prestação de serviços de pedreiro

Dados

Data de homologação: 16/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000004279238000159100014020251
Quantidade: 15000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Fornecedor:

Razão Social: L. P. M. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.293.978/0001-52 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [6]

R\$ 32,00

Órgão

MUNICIPIO DE JARU MUNICIPIO DE JARU

Objeto

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE AJUDANTE DE PEDREIRO, DE ENCANADOR E CARPINTEIRO.

Descrição

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE AJUDANTE DE PEDREIRO, DE ENCANADOR E CARPINTEIRO. / Prestação de serviços de pedreiro

Dados

Data de homologação: 16/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000004279238000159100014020255
Quantidade: 3000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 53.187.086/0001-70

Porte: ME

Preço (PNCP) [7]

R\$ 18,90

Órgão

MUNICÍPIO DE JARU MUNICÍPIO DE JARU

Objeto

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE AJUDANTE DE PEDREIRO, DE ENCANADOR E CARPINTEIRO.

Descrição

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE AJUDANTE DE PEDREIRO, DE ENCANADOR E CARPINTEIRO. / Prestação de serviços de pedreiro

Dados

Data de homologação: 16/07/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

Fonte: PNCP

Código do item: -

SRP: SIM
Lote/Item: 2

Identificação: 00000000004279238000159100014020252

Quantidade: 15000.00

Unidade: UNIDADE

UF: RO

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: L. P. M. ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.293.978/0001-52

Porte: ME

Item 2: PINTOR

Quantidade: 700.0000 hr

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 29,65

Órgão

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM OBJETIVOS DE ADEQUAR O ESPAÇO PARA FUNÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, POIS O LOCAL DEVERÁ PASSAR PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO ESTRUTURAL.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM OBJETIVOS DE ADEQUAR O ESPAÇO PARA FUNÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, POIS O LOCAL DEVERÁ PASSAR PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO ESTRUTURAL. / PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados

Data de homologação: 11/08/2025 - 09:39:22 Modalidade: Concorrência por Menor Preço

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

SRP: NÃO
Lote/Item: 2618

Identificação: 405403 1 2618

Quantidade: 147.00

Unidade: HR

UF: RS

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: N/C

Modelo: N/C

Fornecedor

Razão Social: GIOVANNA DE PROENÇA GUARIENTI

CNPJ: 28.892.780/0001-40

Porte: ME

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]

R\$ 14,74

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Órgão

Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS / LATEX ACRÍLICA SOBRE MURO Latex acrílica sobre muro. Pintor Com Encargos Complementares. Servente Com Encargos Complementares. Latex Acrílico - Fosca. Banco: SEDOP Categoria: pinturas e Código: 1150654.

Dados

Data de homologação: 24/07/2025 - 12:05:08 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 50216
Identificação: 392834 3 50216
Quantidade: 1550.00 **Unidade:** M² **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C **Modelo:** N/C

Fornecedor

Razão Social: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONCALVES LTDA
CNPJ: 10.173.858/0001-01 **Porte:** EPP

Preço (Portal de Compras Públicas) [3]

R\$ 14,90

Órgão

Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS / LATEX ACRÍLICA (SOBRE PINTURA ANTIGA) Latex acrílica (sobre pintura antiga), pintor com encargos complementares, servente com encargos complementares, latex acrílica - fosca, Banco: SEDOP Categoria: pinturas e Código: 150741

Dados

Data de homologação: 24/07/2025 - 12:05:08 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 50218
Identificação: 392834 3 50218
Quantidade: 4450.00 **Unidade:** M² **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C **Modelo:** N/C

Fornecedor

Razão Social: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONCALVES LTDA
CNPJ: 10.173.858/0001-01 **Porte:** EPP

Preço (Portal de Compras Públicas) [4]

R\$ 15,54

Órgão

Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá Prefeitura Municipal de Jacundá - Prefeitura Municipal de Jacundá

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

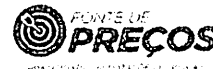
Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA,

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS / LATEX ACRÍLICA SOBRE MURO Latex acrílica sobre muro. Pintor Com Encargos Complementares. Servente Com Encargos IComplementares. Latex Acrílico - Fosca. Banco: SEDOP Categoria: pinturas e Código: 1150654.

Dados

Data de homologação: 24/07/2025 - 12:05:08 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 50036
Identificação: 392834 2 50036
Quantidade: 1600.00 Unidade: M² UF: PA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/D Modelo: N/D

Fornecedor

Razão Social: R E TRANSPORTE E SERVICO LTDA
CNPJ: 31.496.759/0001-30 Porte: EPP

Preço (PNCP) [5]

R\$ 25,30

Órgão

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO LOCAL SEDE

Dados

Data de homologação: 15/07/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 1
Identificação: 00000000079372520000185100010020251
Quantidade: 3000.00 Unidade: Horas UF: SC
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.631.598/0001-31 Porte: ME

Preço (PNCP) [6]

R\$ 38,60

Órgão

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PINTOR LOCAL: DISTRITO DE BARRA DA PRATA

Dados

Data de homologação: 15/07/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 10
Identificação: 000000000793725200001851000099202510
Quantidade: 500.00 Unidade: HORAS (HORAS) UF: SC
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27
IP:

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Fornecedor

Razão Social: ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.631.598/0001-31 Porte: ME

Preço (PNCP) [7]

R\$ 29,18

Órgão

MUNICIPIO DE NOVA PRATA MUNICIPIO DE NOVA PRATA

Objeto

CONCERTO DE GALERIAS PLUVIAIS

Descrição

CONCERTO DE GALERIAS PLUVIAIS / Pintor para tinta epóxi com encargos complementares

Dados

Data de homologação: 15/07/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 47
Identificação: 00000000916184390001381000557202547
Quantidade: 8.00 Unidade: H UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 51.879.848/0001-73 Porte: ME

Preço (PNCP) [8]

R\$ 9,15

Órgão

MUNICIPIO DE MARMELEIRO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos pavimentação poliédrica em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos pavimentação poliédrica em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/r / Prestação de serviços de pintor

Dados

Data de homologação: 26/06/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 4
Identificação: 00000000076205665000101100010320254
Quantidade: 9750.00 Unidade: UNIDADE UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI
CNPJ: 11.435.943/0001-63 Porte: ME

Item 3: AJUDANTE DE PEDREIRO

Quantidade: 820.0000 HT

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 16,64

Órgão

Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS Prefeitura Municipal de São Carlos - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, CALCETEIRO COM FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA REPAROS E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC.

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRAPesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27
IP:

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Gilcério Farias Leite
Matrícula: 2071

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, CALCETEIRO COM FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA REPAROS E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC. / SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO COM NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

Dados

Data de homologação: 20/08/2025 - 11:00:31 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 8494
Identificação: 410074 1 8494
Quantidade: 7000.00 **Unidade:** h **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C **Modelo:** N/C
Fornecedor:

Razão Social: CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA
CNPJ: 27.425.405/0001-28 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [2]**R\$ 17,19****Órgão**

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO

Dados

Data de homologação: 15/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000079372520000185100010020254
Quantidade: 7000.00 **Unidade:** Horas **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Fornecedor:

Razão Social: ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.631.598/0001-31 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [3]**R\$ 17,19****Órgão**

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO REALIZAR CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO

Dados

Data de homologação: 15/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000079372520000185100009920254
Quantidade: 7000.00 **Unidade:** HORAS (HORAS) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27
IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 40.631.598/0001-31

Porte: ME

Item 4: AJUDANTE DE PINTOR

Quantidade: 750.0000 HT

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 13,10

Órgão

MUNICIPIO DE JERQUARA MUNICIPIO DE JERQUARA

Objeto

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JERQUARA/SP.

Descrição

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JERQUARA/SP. / AJUDANTES DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados

Data de homologação: 23/05/2025 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 5635846

Identificação: 00045353315000150100006220255635846

Quantidade: 4500.00

Unidade: HR

UF: SP

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: PAULO VICENTE DA SILVA 14543652851

CNPJ: 43.457.983/0001-00

Porte: ME

Preço (PNCP) [2]

R\$ 14,01

Órgão

MUNICIPIO DE JERQUARA MUNICIPIO DE JERQUARA

Objeto

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JERQUARA/SP.

Descrição

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JERQUARA/SP. / PINTORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados

Data de homologação: 23/05/2025 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 5635845

Identificação: 00045353315000150100006220255635845

Quantidade: 4500.00

Unidade: HR

UF: SP

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: PAULO VICENTE DA SILVA 14543652851

CNPJ: 43.457.983/0001-00

Porte: ME

Preço (PNCP) [3]

R\$ 22,11

Órgão

MUNICIPIO DE PITANGUI MUNICIPIO DE PITANGUI

Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia, para prestação de serviço de mão de obra, conforme demanda das secretarias municipais, com encarregado geral, pedreiro, servente, telhadista, ajudante geral, pintor, ajudante de pintor, bombeiro hidráulico, carpinteiro, calceteiro

Descrição

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia, para prestação de serviço de mão de obra, conforme demanda das secretarias municipais, com encarregado geral, pedreiro, servente, telhadista, ajudante geral, pintor, ajudante de pintor, bombeiro / AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados

Data de homologação: 22/05/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 6
Identificação: 00000000018315226000147100002220256
Quantidade: 1920.00 Unidade: HORA UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: -

Modelo:**Fornecedor**

Razão Social: FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.357.852/0001-18 Porte: ME

Preço (PNCP) [4]**R\$ 19,50****Órgão**

MUNICIPIO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE LAGOINHA

Objeto

REGISTRO PARA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO, ELETRICISTA E CARPINTEIRO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição

REGISTRO PARA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO, ELETRICISTA E CARPINTEIRO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, E DEMAIS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR

Dados

Data de homologação: 18/03/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 3
Identificação: 00000000045167111000125100000920253
Quantidade: 3000.00 Unidade: H UF: SP
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: -

Modelo:**Fornecedor**

Razão Social: C L SERVICOS AMBIENTAIS E CIVIS LTDA
CNPJ: 24.456.802/0001-79 Porte: ME

Preço (PNCP) [5]**R\$ 13,50****Órgão**

MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA

Objeto

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra do ramo da construção civil, tais como, pedreiro, calceteiro, pintor, serralheiro, roçador e seus respectivos ajudantes.

Descrição

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra do ramo da construção civil, tais como, pedreiro, calceteiro, pintor, serralheiro, roçador e seus respectivos ajudantes. / Mão de obra - Prestação de Serviço de Ajudante de Pintor, incluso ferramentas, EPI's e encargos. (Cod. ED-50365) - Hora

Dados

Data de homologação: 24/02/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 5
Identificação: 00000000018316174000123100004220245
Quantidade: 5000.00 Unidade: Hora UF: MG

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27
JP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Gilcécio Farias Leite
Matrícula: 2071

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa Informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor: -

Razão Social: FERNANDO FARIA LIMA 59106050620

CNPJ: 43.603.374/0001-04

Porte: ME

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são melos facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27
IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**ABGD CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

CNPJ: 16571513000192
EMAIL: abgdempresendimentos@outlook.com
TELEFONE: (94) 9149-5740
ENDEREÇO: R BOM JESUS - 70, LIBERDADE. BREU BRANCO/PA - 68.488-000

ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI

CNPJ: 11435943000163
EMAIL: adair@arisi.com.br
TELEFONE: (46) 3525-2237 / (46) 3525-1963
ENDEREÇO: R TELMO OCTAVIO MULLER - 970, IPIRANGA. MARMELEIRO/PR - 85.615-000

C L SERVICOS AMBIENTAIS E CIVIS LTDA

CNPJ: 24456802000179
EMAIL: comercial@clsrv.com.br
TELEFONE: (12) 9614-6418 / (12) 9106-7623
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTINO JOSE FERREIRA - 161, CASA ANDAR SUPERIOR, CIDADE NOVA. LAGOINHA/SP - 12.132-040

CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONCALVES LTDA

CNPJ: 10173858000101
EMAIL: construtoratge@outlook.com
TELEFONE: (94) 9186-0445
ENDEREÇO: R AIRTON SENA - 8, BEIRA RIO. TUCURUI/PA - 68.464-000

CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA

CNPJ: 27425405000128
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (49) 3325-5501
ENDEREÇO: RUA GOIAS - 177, PRATAS. SAO CARLOS/SC - 89.885-000

ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 51879848000173
EMAIL: enggeoconsultoriaeassessoria@gmail.com
TELEFONE: (51) 9816-4196 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: RUA PEDRO NOLL - 284, SALA 407, CENTRO. FELIZ/RS - 95.770-000

FERNANDO FARIA LIMA 59106050620

CNPJ: 43603374000104
EMAIL: jairolopesalves@yahoo.com.br
TELEFONE: (31) 3895-5231
ENDEREÇO: 12A RUA SAO GERALDO - 88, CASA, CENTRO. AMPARO DA SERRA/MG - 35.444-000

FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41357852000118
EMAIL: freitasbarcelosenharia@gmail.com
TELEFONE: (37) 8855-5625
ENDEREÇO: RUA SAPUCAI - 65, SALA 02, FLORESTA. BELO HORIZONTE/MG - 30.150-050

GIOVANNA DE PROENCA GUARIENTI

CNPJ: 28892780000140
EMAIL: contato@contabilfortes.com.br
TELEFONE: (54) 8418-5972
ENDEREÇO: RODOVIA RS 324 KM 141 - SN, INDUSTRIAL. PONTAO/RS - 99.190-000

L. P. M. ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47293978000152
EMAIL: lucaspaivamartins.eng@gmail.com

Este relatório atende a IN 65/2021 do Ministério da Economia.

14/15

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Pesquisa iniciada no dia 22/08/2025 11:27

IP:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
 CNPJ: 01.612.686/0001-34
 Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
 Matrícula: 2071

TELEFONE: (69) 9389-4191

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 5121, JARDIM ORIENTE. ALVORADA D'OESTE/RO - 76.930-000

PAULO VICENTE DA SILVA 14543652851

CNPJ: 43457983000100

EMAIL: jocianadiaz1996@gmail.com

TELEFONE: (16) 9219-5724

ENDEREÇO: RUA ALFERES MANOEL JOAQUIM - 558, CENTRO. JERIQUARA/SP - 14.450-000

R E TRANSPORTE E SERVICO LTDA

CNPJ: 31496759000130

EMAIL: retransporteeconstrucoes@gmail.com

TELEFONE: (94) 9244-0304 / (94) 9125-3769

ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - 09, SALA 1 ALTOS, CENTRO. BREU BRANCO/PA - 68.488-000

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITACOES LTDA

CNPJ: 53187086000170

EMAIL: dariostarnort@gmail.com

TELEFONE: (11) 6239-1066

ENDEREÇO: RUA CARLOS NORBERTO BEZERRA - 543, JARDIM MORUMBI. JARU/RO - 76.890-000

ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 40631598000131

EMAIL: claudemir.elias@hotmail.com

TELEFONE: (11) 3129-3581

ENDEREÇO: RUA DAS NAIADES - 189, VILA PROGRESSO (ZONA LESTE). SAO PAULO/SP - 08.245-210



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: agosto de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	900	HORA	20,82	18.738,00
2	MÃO DE OBRA DE PINTOR	700	HORA	22,13	16.764,00
3	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	820	HORA	17,01	13.948,20
4	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	750	HORA	16,44	12.330,00
	TOTAL				R\$ 60.507,20

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 60.507,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do presente exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 038/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBAS – PB, em 02 de setembro de 2025.

Pedro Glicerio F. Leite
CPF: 053.782.124-48
Agente de Contratação
Cacimbas - PB

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	900	HORA	20,82	18.738,00
2	MÃO DE OBRA DE PINTOR	700	HORA	22,13	16.764,00
3	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	820	HORA	17,01	13.948,20
4	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	750	HORA	16,44	12.330,00
	TOTAL				R\$ 60.507,20

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço por item**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 60.507,20, conforme projeto básico em anexo;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
 - 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:46:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 115306/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00038/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.154,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 57.904.011 Lucas Arantes Marques

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.904.011/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 9.184,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 51.998.986 Josivan Goncalves dos Santos

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.998.986/0001-71

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 12.250,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Janailton da Silva Alexandre 10440695465

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.642.302/0001-76

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 14.220,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vandeilson Alves Pereira 11901412482

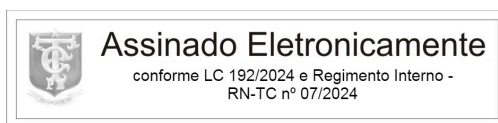
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.814.942/0001-04

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	99433fab4504eeb33dcc03b373e161dc
Autorização da autoridade competente	Sim	4985dedb11231693635904cf24cea3c4
Estimativa da despesa	Sim	2996be73ef5d84cbb691dfc2adde2fb2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f6432eff6f4ae380dd9d520643cb9dd0
Formalização de demanda	Sim	6561368e725943d279ce8cf1ec9ef38d
Justificativa de preço	Sim	47285cce85d63e5850a38b96a6cd8f98
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	56db525588229ba5427c93cf4b09c2a2

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f6432eff6f4ae380dd9d520643cb9dd0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 57.904.011 Lucas Arantes Marques	Sim	231f4809b1f2a4e52254e20a297c255e
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 51.998.986 Josivan Goncalves dos Santos	Sim	5af4187222e9be95737b68d5654410fd
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Janailton da Silva Alexandre 10440695465	Sim	8fc84d4a9dbf4b93edb11f2491851fca
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Vandeilson Alves Pereira 11901412482	Sim	3fccb4ee0b07e62366a88fcc6ebaf40e

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 118/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, CNPJ nº 46.814.942/0001-04, com sede na Rua Emiliano Barbosa, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Vandellson Alves Pereira**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 119.014.124-82, Carteira de Identidade nº 4.029.686 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	900	HORA	15,80	14.220,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

				R\$
	TOTAL			14.220,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 14.220,00** (Quatorze mil Duzentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas, 04 de setembro de 2025.
Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
 CPF: 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P.M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Vandeilson Alves Pereira

VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482

CNPJ Nº: 46.814.942/0001-04

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482, CNPJ: 46.814.942/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.220,00 (Quatorze mil Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482, CNPJ: 46.814.942/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.220,00 (Quatorze mil Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:ECA59631

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 118/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482**, CNPJ nº 46.814.942/0001-04, com sede na Rua Emiliano Barbosa, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Vandellson Alves Pereira**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 119.014.124-82, Carteira de Identidade nº 4.029.686 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	900	HORA	15,80	14.220,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

				R\$
	TOTAL			14.220,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 14.220,00** (Quatorze mil Duzentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nilton de Almeida
 Cacimbas, 04 de setembro de 2025.
Nilton de Almeida
 CPF: 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P.M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Vandeilson Alves Pereira

VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482

CNPJ Nº: 46.814.942/0001-04

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482, CNPJ: 46.814.942/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.220,00 (Quatorze mil Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482, CNPJ: 46.814.942/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.220,00 (Quatorze mil Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:ECA59631

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

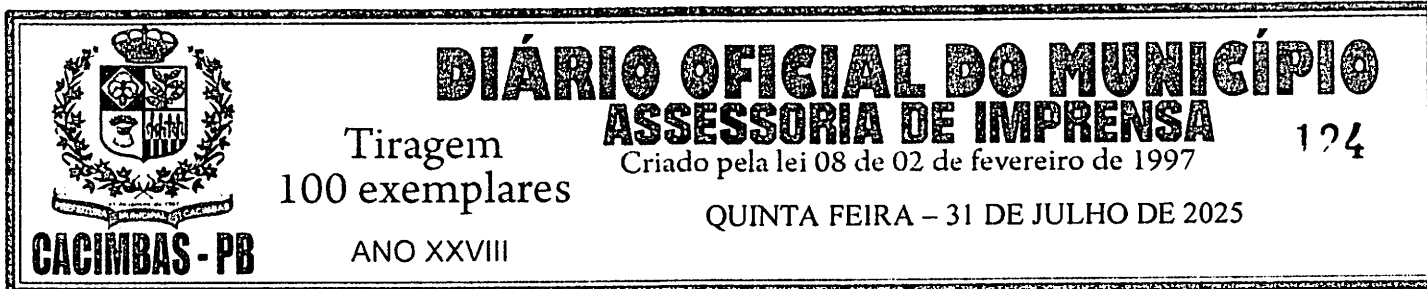
Assinado eletronicamente
NILTON DE ALMEIDA

A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o qual se encontra no site
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 – www.cacimbas.pb.gov.br



PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 192/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2025, celebrado entre o Município de Cacimbas e a empresa Segurity Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, cujo objeto compreende, entre outros serviços, a constituição e operacionalização de uma Junta Médica;

CONSIDERANDO que a Junta Médica tem por finalidade a realização de perícia oficial em saúde, com o objetivo de avaliar, sob critérios técnicos, as condições de saúde e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2003, que estabelece normas relativas ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cacimbas, bem como demais legislações pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública reavaliar as situações de afastamento de servidores relacionados à capacidade laborativa, readaptação ou redução de carga horária;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o pleno exercício das funções pelos servidores, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para se apresentarem e se submeterem à junta médica no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 14h00, na Clínica Segurity - Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Avenida Vidal de Negreiros, 131, Centro, no município de Patos-PB:

1. CLAUDIVANIA RUFINO PEREIRA
2. JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA
3. JOSE DO EGITO BEZERRA DOS SANTOS
4. JOSE RENALDO ALEXANDRE
5. JOSIVANIA FERREIRA TERTO
6. LINDEMBERG BEZERRA DE SOUZA
7. MARIA DE FATIMA ARAUJO
8. MARIA JOSE ARAUJO DE LIMA
9. RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA
10. THOME XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS

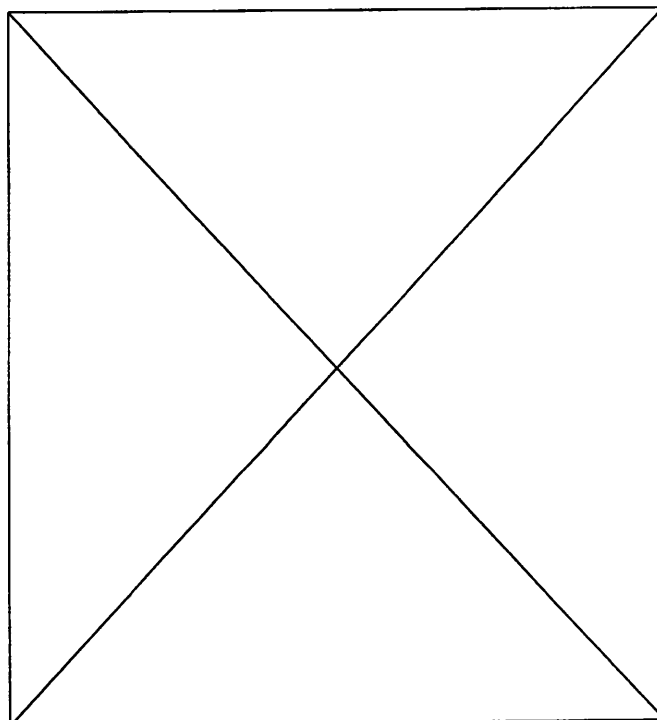
Art. 2º Para viabilizar o comparecimento à referida avaliação médica, será disponibilizado transporte oficial, com saída prevista para as 12h00, da UBS Maria Nazaré da Cunha, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB.

Art. 3º Os servidores designados deverão apresentar documentação médica comprobatória necessária: exames, laudos relatando a incapacidade temporária ou permanente, receitas, protocolos, atestados, requerimentos e outros que se fizer necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional





Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VANDEILSON ALVES PEREIRA

CPF

119.014.124-82

CNPJ

46.814.942/0001-04

Data de Abertura

17/06/2022

Nome Empresarial

VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482

Nome Fantasia

VANDO SERVICOS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/06/2022

Endereço Comercial

CEP

58698-000

Logradouro

10A RUA EMILIANO BARBOSA

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CACIMBAS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/06/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Encanador independente

Pintor(a) de parede independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Jardineiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

VANDEILSON ALVES PEREIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.029.686

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2012

NOME VANDEILSON ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO ROSINILTON ABDIAS PEREIRA

ADEMILTA OLIVEIRA ALVES

NATURALIDADE DESTERRO-PB

DDO ORIGEM

NASC.N.899 FLS.225V LIV.A-1

CARTORIO CACIMBAS-PB

CPF

DATA DE NASCIMENTO 28/06/1994

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR VANDEILSON ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO 28/06/1994

Nº INSCRIÇÃO 0435 2208 1244

D.V. 030

SEÇÃO 0185

MUNICÍPIO / UF CACIMBAS/PB

DATA DE EMISSÃO 18/11/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

VANDEILSON ALVES PEREIRA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 119.014.124-82

Nome VANDEILSON ALVES PEREIRA

Nascimento 28/06/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Br 230, Km 26, Grupo Redentor, José Pessoa/PB - CEP 56071-660

CNPJ 09.006.163/0001-40 - Insc.Est. 16.816.823-0

Classificação Tipo de Fornecimento

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. Lim. min. Lim. max.

JULIANA DE FARIAS NUNES

CÓDIGO DO CLIENTE 514339424-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO D5231410612

REF: MÊS / ANO Jul / 2025

VENCIMENTO 23/07/2025

TOTAL A PAGAR R\$ 25,15

NOTA FISCAL Nº 060366066 - SÉRIE 001

DATA EMISSÃO/REPRESENTAÇÃO: 16/07/25

Consulte pelo site do consumidor: <https://dfe.portal.svcs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

SAC: 0800 726 0101 | Ouvidoria: 0800 725 7474 | Deficiente Auditivo ou de Visão: 0800 726 2492

VANDEILSON ALVES PEREIRA

4392 6725 4296 7314

val: 08/31 cod: 118

Conta: 0043 000784380033-7

CAIXA aqui



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.814.942/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2022
NOME EMPRESARIAL VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R EMILIANO BARBOSA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.698-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACIMBAS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDEILSONP451@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9993-9491
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **06:01:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANDEILSON ALVES PEREIRA
CPF: 119.014.124-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:57 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **CD84.5A75.E4FB.2495**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0035.FA44.754A.926E

Emitida no dia 04/08/2025 às 10:34:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 46.814.942/0001-04

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cacimbas

Rua São José, 35, CENTRO, CACIMBAS - 58698-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 289B015B680C40000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

***** - 46.814.942/0001-04

Endereço:

10A RUA EMILIANO BARBOSA, S/N, CENTRO - CACIMBAS (PB) - 58698-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

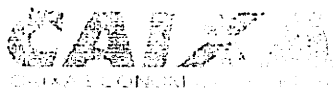
Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Certidão emitida gratuitamente em 06/08/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/08/2025 10:01:24.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** 113

Inscrição : 46814942/0001-04
Razão Social : VANDEILSON ALVES PEREIRA
Endereço : R EMILIANO BARBOSA / CENTRO / CACIMBAS / PB / 58698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081911106442700656

Informação obtida em 19/08/2025, às 11:10:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.814.942/0001-04

Certidão nº: 45229665/2025

Expedição: 06/08/2025, às 10:15:40

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.814.942/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.814.942/0001-04

Razão Social: VANDEILSON ALVES PEREIRA 11901412482

Nome Fantasia: VANDO SERVICOS

Certidão emitida às 08:43 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **r7ji.3kFm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:51:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 115311/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001182025

Data da Publicação: 08/09/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 14.220,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

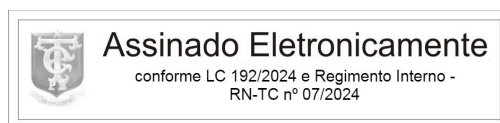
Contratado (Nome): Vandeilson Alves Pereira 11901412482

Contratado (CNPJ): 46.814.942/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	39360716baab42f911d97e3470c12fa5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3ebcc26c9055f3d1d3ee2b9ec8fc9d29
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	39360716baab42f911d97e3470c12fa5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

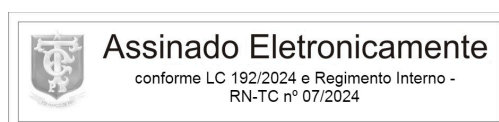
**Documento:** 115306/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115311/25 ao Documento 115306/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115306/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	55 - 64	39360716baab42f911d97e3470c12fa5
Comprovante de publicidade	65 - 74	39360716baab42f911d97e3470c12fa5
Designação do gestor do contrato	75 - 76	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	77	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Comproverantes de regularidade da contratada	78 - 87	3ebcc26c9055f3d1d3ee2b9ec8fc9d29
RECIBO PROTOCOLO	88	f4538dfbcffd275a6c6abb1197b9829d

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 119/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Janailton da Silva Alexandre**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 104.406.954-65, Carteira de Identidade nº 3.994.311 (2ª via) SESDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MÃO DE OBRA DE PINTOR	700	HORA	17,50	12.250,00
	TOTAL				R\$ 12.250,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALORE PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 12.250,00 (Doze mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Janailton da Silva Alexandre

JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465

CNPJ Nº: 43.642.302/0001-76

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465, CNPJ: 43.642.302/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.250,00 (Doze mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465, CNPJ: 43.642.302/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.250,00 (Doze mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:87398EC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 119/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465**, CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Janailton da Silva Alexandre**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 104.406.954-65, Carteira de Identidade nº 3.994.311 (2ª via) SESDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MÃO DE OBRA DE PINTOR	700	HORA	17,50	12.250,00
	TOTAL				R\$ 12.250,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALORE PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 12.250,00 (Doze mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Janailton da Silva Alexandre

JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465

CNPJ Nº: 43.642.302/0001-76

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465, CNPJ: 43.642.302/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.250,00 (Doze mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465, CNPJ: 43.642.302/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.250,00 (Doze mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:87398EC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

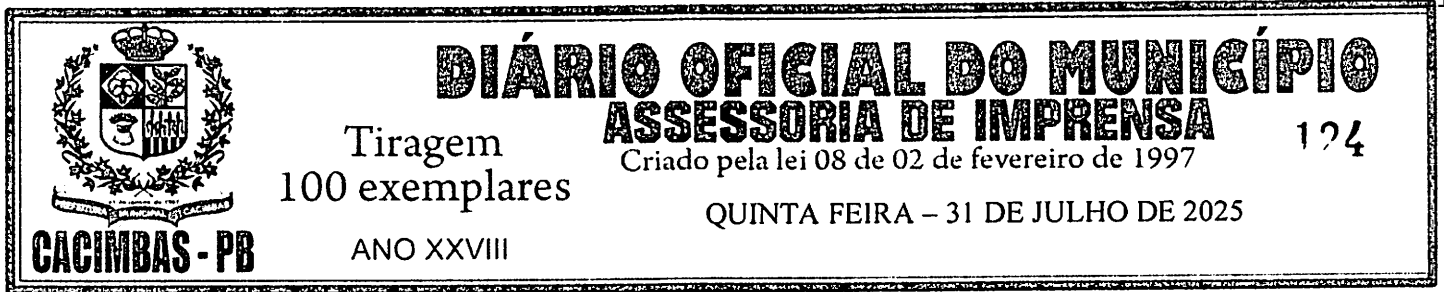
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente
NILTON DE ALMEIDA

A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o qual se encontra no link: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 – www.cacimbas.pb.gov.br



PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA** e **ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 192/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2025, celebrado entre o Município de Cacimbas e a empresa Segurity Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, cujo objeto compreende, entre outros serviços, a constituição e operacionalização de uma Junta Médica;

CONSIDERANDO que a Junta Médica tem por finalidade a realização de perícia oficial em saúde, com o objetivo de avaliar, sob critérios técnicos, as condições de saúde e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2003, que estabelece normas relativas ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cacimbas, bem como demais legislações pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública reavaliar as situações de afastamento de servidores relacionados à capacidade laborativa, readaptação ou redução de carga horária;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o pleno exercício das funções pelos servidores, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para se apresentarem e se submeterem à junta médica no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 14h00, na Clínica Segurity - Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Avenida Vidal de Negreiros, 131, Centro, no município de Patos-PB:

1. CLAUDIVANIA RUFINO PEREIRA
2. JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA
3. JOSE DO EGITO BEZERRA DOS SANTOS
4. JOSE RENALDO ALEXANDRE
5. JOSIVANIA FERREIRA TERTO
6. LINDEMBERG BEZERRA DE SOUZA
7. MARIA DE FATIMA ARAUJO
8. MARIA JOSE ARAUJO DE LIMA
9. RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA
10. THOME XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS

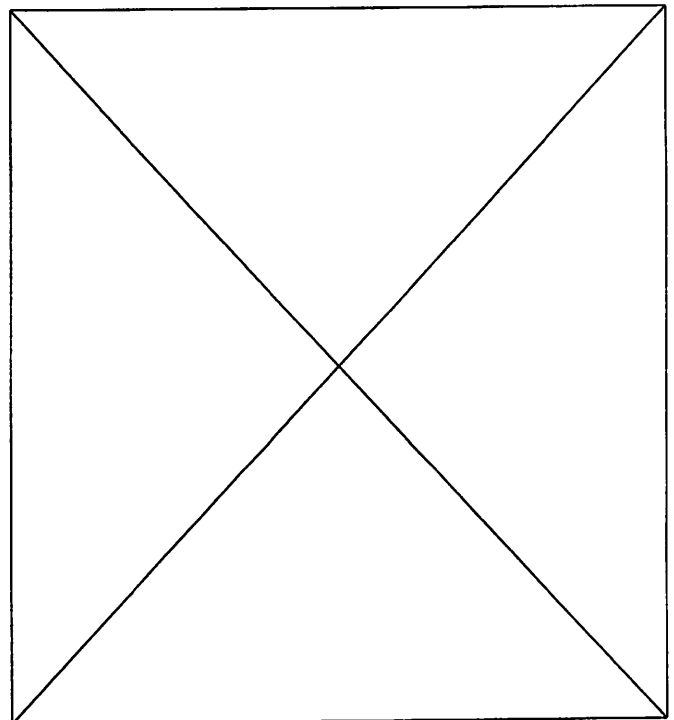
Art. 2º Para viabilizar o comparecimento à referida avaliação médica, será disponibilizado transporte oficial, com saída prevista para as 12h00, da UBS Maria Nazaré da Cunha, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB.

Art. 3º Os servidores designados deverão apresentar documentação médica comprobatória necessária: exames, laudos relatando a incapacidade temporária ou permanente, receitas, protocolos, atestados, requerimentos e outros que se fizer necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional





Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE

CPF

104.406.954-65

CNPJ

43.642.302/0001-76

Data de Abertura

24/09/2021

Nome Empresarial

JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/09/2021

Endereço Comercial

CEP

58698-000

Logradouro

RUA PAULINO TERTO

Número

S/N

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

CACIMBAS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/09/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Carregador (veículos de transportes terrestres) independente

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Gesseiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5212-5/00 - Carga e descarga

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

95

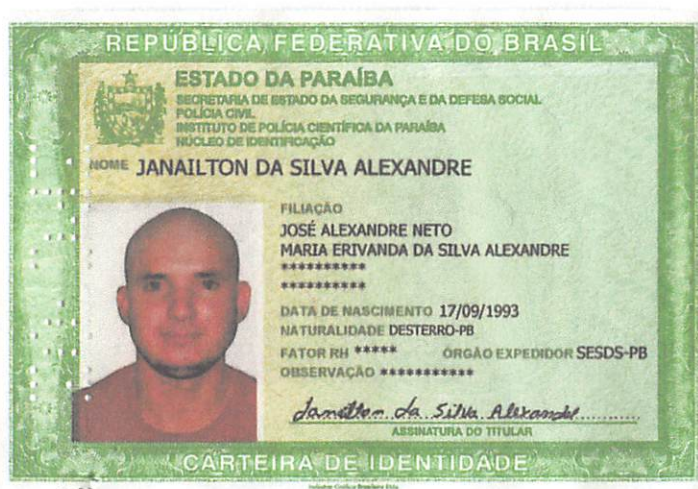
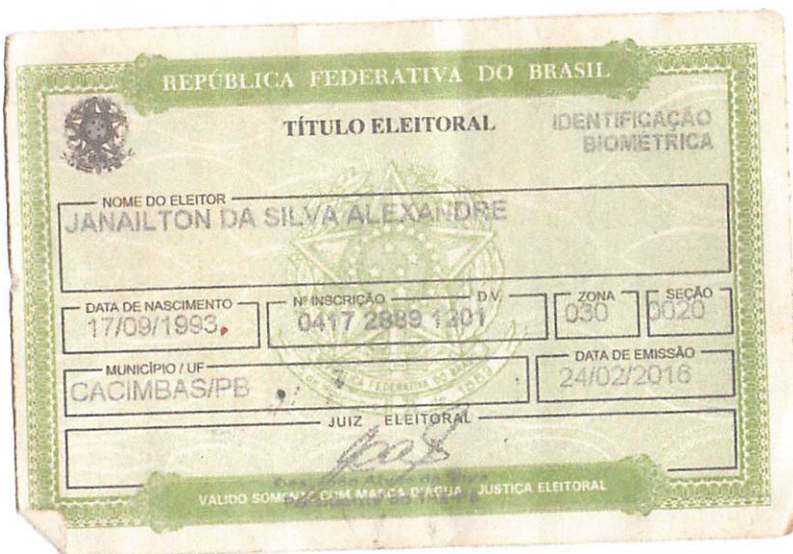
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Classificação: TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 254

MARIA ERIVANDA DA SILVA ALEXANDRE

RUA PAULINO FERREIRA, 111 - CENTRO
CACIMÉAS / PB - CEP 58033-000 (40-133)
ROTEIRO 11-140-600-2700

CPF: 09.096.193/0001-40

CÓDIGO DO CLIENTE

5/24211-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W5138462212

REF: MÊS / ANO
Jul / 2025

VENCIMENTO
23/07/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 120,43



NOTA FISCAL Nº 060274971 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/07/25
Consulta pela Chave de Acesso CN
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfse/consulta>

Chave de Acesso:
5535.07049951-500014005001960-21-000-10000000

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 5/2025) R\$ 42,70

- Meio Ambiente - Reciba sua fatura por e-mail e contribua com um futuro mais verde

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/06/25	16/07/25	30	15/08/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	114	0,779240	88,84	4,01	88,84	20	17,76	0,588270
Adic. B Vermelha			0,74	0,74	0,30	6,74	20	1,35	
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS					0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O SANEAMENTO					0,00	0,00	0	0,00	
JUROR DE MÉRITO					0,00	0,00	0	0,00	
MULTAS					0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA					0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 120,43 4,31 95,58 19,11

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Jul/25 114 20		PIS/PASEP	76,45	1,0074	0,77
Jun/25 121 21		COFINS	76,45	4,6401	3,54
May/25 119 20		ICMS	95,68	20,0000	19,11
Apr/25 108 20					
Mar/25 114 20					
Feb/25 104 20					
Jan/25 119 20					
Dez/24 121 20					
Nov/24 126 21					
Out/24 116 20					
Set/24 111 20					
Ago/24 123 20					
Jul/24 122 20					
Media 112 20					

* Faturamento pela média aritmética

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VII do R.R. MS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W5138462212	KWH	Total	4883	5097	1	114

Situação de Débitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.642.302/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PAULINO TERÇO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------	---------------	---------------------

CEP 58.698-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACIMBAS	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JANAILTON2021SILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9979-6831
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 06:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE
CPF: 104.406.954-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:10 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **B45C.4889.7302.ACF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 20B2.5188.7556.F080

Emitida no dia 04/08/2025 às 10:48:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 43.642.302/0001-76

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**Prefeitura Municipal de Cacimbas**

Rua São José, 35, CENTRO, CACIMBAS - 58698-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAISNº DE AUTENTICAÇÃO: **25DA89A713CD9C000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

ANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465 - 43.642.302/0001-76

Endereço:

JOSÉ DE HOLANDA, S/N, CENTRO - CACIMBAS (PB) - 5868000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

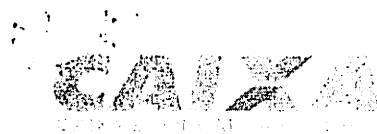
Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Certidão emitida gratuitamente em 06/08/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/08/2025 10:03:38.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** 102

Inscrição : 43642302/0001-76
Razão Social : JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE
Endereço : R PAULINO TERTO / CENTRO / CACIMBAS / PB / 58698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081910466442694360

Informação obtida em 19/08/2025, às 10:46:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.642.302/0001-76
Certidão nº: 45228945/2025
Expedição: 06/08/2025, às 10:14:22
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.642.302/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.642.302/0001-76

Razão Social: JANAILTON DA SILVA ALEXANDRE 10440695465

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 09:56 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+yq3X9qk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:53:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 115313/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001192025

Data da Publicação: 08/09/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 12.250,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

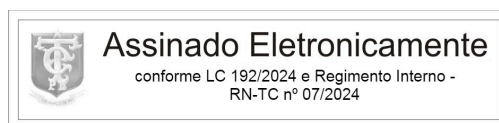
Contratado (Nome): Janailton da Silva Alexandre 10440695465

Contratado (CNPJ): 43.642.302/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7e03e4da1c7f419858621bced7843e87
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c6215d58cebcacbfd26b7074babeae1b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7e03e4da1c7f419858621bced7843e87
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

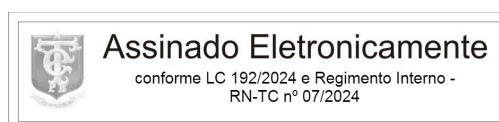
**Documento:** 115306/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115313/25 ao Documento 115306/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115306/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	90 - 99	7e03e4da1c7f419858621bced7843e87
Comprovante de publicidade	100 - 109	7e03e4da1c7f419858621bced7843e87
Designação do gestor do contrato	110 - 111	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	112	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Comprovações de regularidade da contratada	113 - 123	c6215d58cebcacbfd26b7074babeae1b
RECIBO PROTOCOLO	124	e90a822f5d08cbdb7dfc3fdbbe1cd7af8

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 120/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, CNPJ nº 51.998.986/0001-71, com sede no Sítio Monteiro, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Josivan Gonçalves dos Santos**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 094.285.274-59, Carteira de Identidade nº 30.431.413-1 SESC/RJ, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	820	HORA	11,20	9.184,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	TOTAL			R\$ 9.184,00
--	-------	--	--	--------------

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 9.184,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas, PB, 04 de Setembro de 2025.

Nilton de Almeida
CPF: 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Josivan Gonçalves Dos Santos

51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 51.998.986/0001-71

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ: 51.998.986/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.184,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ: 51.998.986/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.184,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0CF67476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 120/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, CNPJ nº 51.998.986/0001-71, com sede no Sítio Monteiro, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Josivan Gonçalves dos Santos**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 094.285.274-59, Carteira de Identidade nº 30.431.413-1 SESC/RJ, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	820	HORA	11,20	9.184,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	TOTAL			R\$ 9.184,00
--	-------	--	--	--------------

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 9.184,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas, PB, 04 de Setembro de 2025.

Nilton de Almeida
CPF: 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Josivan Gonçalves Dos Santos

51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 51.998.986/0001-71

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ: 51.998.986/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.184,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 51.998.986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ: 51.998.986/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.184,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0CF67476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente
NILTON DE ALMEIDA

A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o qual se encontra no link: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 – www.cacimbas.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

124

QUINTA FEIRA – 31 DE JULHO DE 2025

ANO XXVIII

CACIMBAS - PB

PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacicimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 192/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacicimbas-PB.

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2025, celebrado entre o Município de Cacicimbas e a empresa Segurity Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, cujo objeto compreende, entre outros serviços, a constituição e operacionalização de uma Junta Médica;

CONSIDERANDO que a Junta Médica tem por finalidade a realização de perícia oficial em saúde, com o objetivo de avaliar, sob critérios técnicos, as condições de saúde e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2003, que estabelece normas relativas ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cacicimbas, bem como demais legislações pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública reavaliar as situações de afastamento de servidores relacionados à capacidade laborativa, readaptação ou redução de carga horária;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o pleno exercício das funções pelos servidores, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para se apresentarem e se submeterem à junta médica no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 14h00, na Clínica Segurity – Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Avenida Vidal de Negreiros, 131, Centro, no município de Patos-PB:

1. CLAUDIVANIA RUFINO PEREIRA
2. JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA
3. JOSE DO EGITO BEZERRA DOS SANTOS
4. JOSE RENALDO ALEXANDRE
5. JOSIVANIA FERREIRA TERTO
6. LINDEMBERG BEZERRA DE SOUZA
7. MARIA DE FATIMA ARAUJO
8. MARIA JOSE ARAUJO DE LIMA
9. RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA
10. THOME XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS

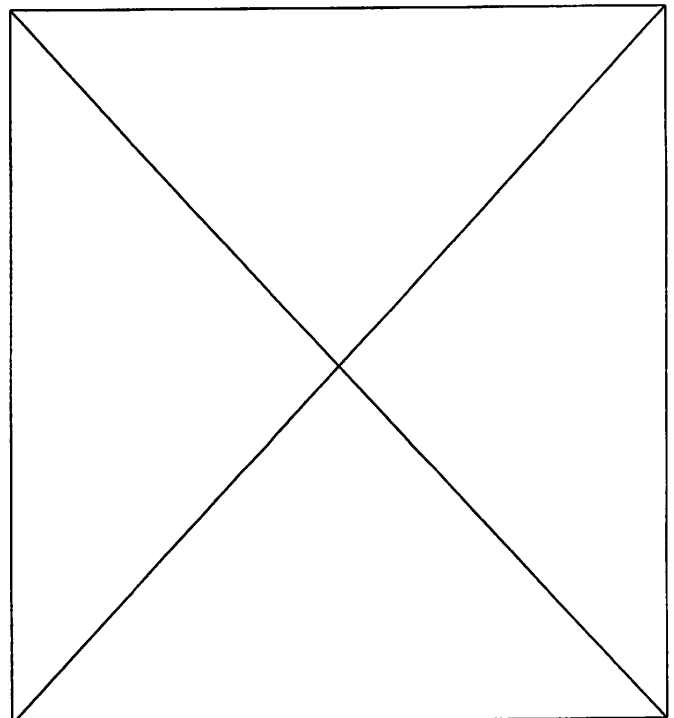
Art. 2º Para viabilizar o comparecimento à referida avaliação médica, será disponibilizado transporte oficial, com saída prevista para as 12h00, da UBS Maria Nazaré da Cunha, localizada na Sede do Município de Cacicimbas - PB.

Art. 3º Os servidores designados deverão apresentar documentação médica comprobatória necessária: exames, laudos relatando a incapacidade temporária ou permanente, receitas, protocolos, atestados, requerimentos e outros que se fizer necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional





Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Cópia

82

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**Nome Civil**

JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS

CPF

094.285.274-59

CNPJ

51.998.986/0001-71

Data de Abertura

29/08/2023

Nome Empresarial

51.998.986 JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia

JOSIVAN GONCALVES MANUNTENCAO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/08/2023

JOSIVAN 2023

CEP

58698-000

Logradouro

10A RUA SITIO MONTEIRO

Número

00

Bairro

ZONA RURAL

Município

CACIMBAS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/08/2023

Fim

-

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Encanador independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Bombeiro(a) hidráulico independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

JOZIVAN GONÇALVES DOS SANTOS

0202

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO 30.431.413-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2013

NOME **JOZIVAN GONÇALVES DOS SANTOS**

84

FILIAÇÃO **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**

MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE **PARAÍBA**

DATA DE NASCIMENTO **08/03/1990**

DOC. ORIGEM **C. NASC LIV A14**

POCINHOS **FLS 80V**

CPF **094.285.274-59**

001 1 Via

TERMO **13201 C 001**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cópia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

FILIAÇÃO

JOSE MARIA DOS SANTOS

MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS

DO ELEITOR

JOZIVAN GONÇALVES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

08/03/1990

INSCRIÇÃO

039039811210

ZONA

030

SEÇÃO

0215

MUNICÍPIO / UF

CACIMBAS / PB

DATA DE EMISSÃO

16/08/2023

CODIGO DE VALIDAÇÃO

WIKO.O5PA.H5RJ.TIAC



Título Eleitoral Impresso às 09:40 de 16/08/2023 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

SAC CAIXA 0800 726 0101 | Celular 0800 725 7474 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 726 2492

JOZIVAN GONÇALVES SANTOS

5067 2254 8648 2716

Val. 08/28

025

Cartão 3307 000749393814 9

Atendimento Gratuito

4004 0104 - Capangas e Regiões Metropolitanas

0800 104 0104 - Demais regiões

Banco24Horas

CAIXA aqui

elo

DÉBITO

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Av. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-800

CNPJ 03.096.193/0001-40 - Ins. Est. 16.015.623-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: R11 - Tarifa Social de Energia Elétrica - Tipo de Fornecimento: R11 - R11

RESIDENCIAL / R11 - R11

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. mín.: 200

Lim. max.: 241

MARCIENE HELENO

CÓDIGO DO CLIENTE

5/4110015-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000735542

REF: MÊS / ANO

Jul / 2025

VENCIMENTO

23/07/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 0,00

NOTA FISCAL Nº 060361046 - SERIE 001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/07/25

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1990	INSCRIÇÃO 039039811210	ZONA 030	SEÇÃO 0215
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF CACIMBAS / PB	DATA DE EMISSÃO 16/08/2023
--	--------------------------------------

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DOS SANTOS
MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
WIKO.05PA.H5RI.TIAC



Título Eleitoral impresso às 09:40 de
16/08/2023 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.998.986/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2023
NOME EMPRESARIAL 51.998.986 JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R SITIO MONTEIRO	NUMERO 00	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.698-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CACIMBAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIVANGONCALVESDOSANTOSG@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9944-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 10:10:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 094.285.274-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:52 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **4CDB.7D84.7500.4A96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BF09.D8A5.E27F.28D3**

Emitida no dia 25/08/2025 às 15:30:40

Nome Empresarial:

51.998.986 JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS

Endereço:

MONTEIRO

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.474.737-0

Município:

CACIMBAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58698-000

CNPJ/CPF:

51.998.986/0001-71

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**Prefeitura Municipal de Cacimbas**

Rua São José, 35, CENTRO, CACIMBAS - 58698-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 2D1A18243C4B7E000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

51.998.986 JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS - 51.998.986/0001-71

Endereço:

SITIO MONTEIRO, SN, ZONA RURAL - CACIMBAS (PB) - 58698-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Certidão emitida gratuitamente em 06/08/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/08/2025 09:54:28.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 51.998.986/0001-71
Razão Social: 51998986 JOSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS
Endereço: SITI SITIO MONTEIRO SN / AREA RURAL / CACIMBAS / PB / 58698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908366281852484

Informação obtida em 25/08/2025 15:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.998.986 JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.998.986/0001-71

Certidão nº: 45219610/2025

Expedição: 06/08/2025, às 09:55:14

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.998.986 JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.998.986/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.998.986/0001-71

Razão Social: 51.998.986 JOSIVAN GONCALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 08:41 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XL+vADxs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:56:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 115317/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001202025

Data da Publicação: 08/09/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 9.184,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

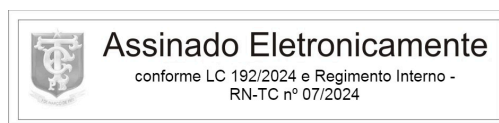
Contratado (Nome): 51.998.986 Josivan Goncalves dos Santos

Contratado (CNPJ): 51.998.986/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	07a96dbde105e3cab651750daf9a7b1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	69d06a8feb3a90b9029e2cdb4653d717
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	07a96dbde105e3cab651750daf9a7b1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

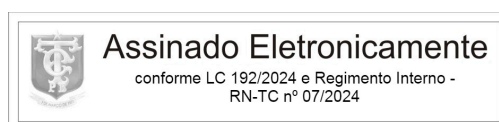
**Documento:** 115306/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115317/25 ao Documento 115306/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115306/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	126 - 135	07a96dbde105e3cab651750daf9a7b1
Comprovante de publicidade	136 - 145	07a96dbde105e3cab651750daf9a7b1
Designação do gestor do contrato	146 - 147	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	148	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Comprovações de regularidade da contratada	149 - 159	69d06a8feb3a90b9029e2cdb4653d717
RECIBO PROTOCOLO	160	a0a1120038daff16f3f625813698aaa6

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 121/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, CNPJ nº 57.904.011/0001-13, com sede no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Lucas Arantes Marques**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 167.190.674-86, Carteira de Identidade nº 26.058.642-5 DETRAN/RJ, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	750	HORA	10,00	7.500,00
	TOTAL				R\$ 7.500,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 43.154,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Lucas Arantes Marques

57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES

CNPJ Nº: 57.904.011/0001-13

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES, CNPJ: 57.904.011/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES, CNPJ: 57.904.011/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:224FAF2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

CONTRATO N.º 121/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES**, CNPJ nº 57.904.011/0001-13, com sede no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **Lucas Arantes Marques**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CPF nº 167.190.674-86, Carteira de Identidade nº 26.058.642-5 DETRAN/RJ, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 38/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	750	HORA	10,00	7.500,00
	TOTAL				R\$ 7.500,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 43.154,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Lucas Arantes Marques

57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES

CNPJ Nº: 57.904.011/0001-13

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES, CNPJ: 57.904.011/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

188

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2025

DISPENSA N.º 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES, CNPJ: 57.904.011/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:224FAF2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

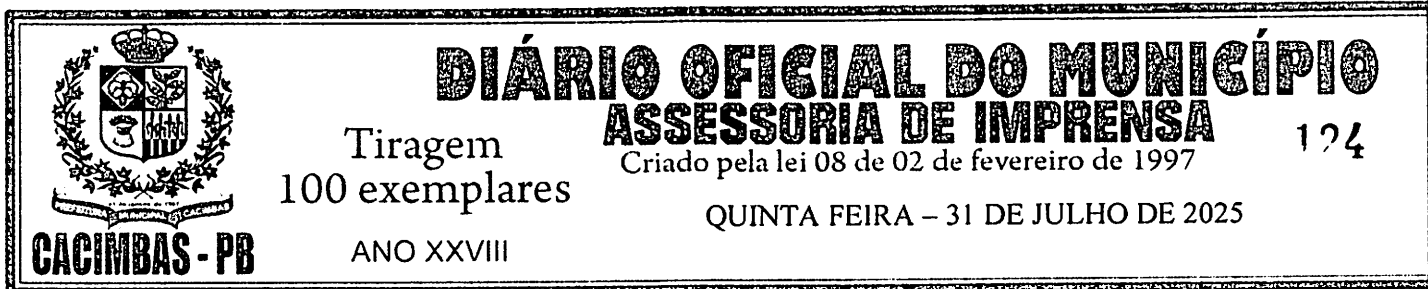
Assinado eletronicamente
NILTON DE ALMEIDA

A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o qual se encontra no link:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 – www.cacimbas.pb.gov.br



PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA** e **ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 192/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2025, celebrado entre o Município de Cacimbas e a empresa Segurity Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, cujo objeto compreende, entre outros serviços, a constituição e operacionalização de uma Junta Médica;

CONSIDERANDO que a Junta Médica tem por finalidade a realização de perícia oficial em saúde, com o objetivo de avaliar, sob critérios técnicos, as condições de saúde e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2003, que estabelece normas relativas ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cacimbas, bem como demais legislações pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública reavaliar as situações de afastamento de servidores relacionados à capacidade laborativa, readaptação ou redução de carga horária;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o pleno exercício das funções pelos servidores, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para se apresentarem e se submeterem à junta médica no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 14h00, na Clínica Segurity - Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Avenida Vidal de Negreiros, 131, Centro, no município de Patos-PB:

1. CLAUDIVANIA RUFINO PEREIRA
2. JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA
3. JOSE DO EGITO BEZERRA DOS SANTOS
4. JOSE RENALDO ALEXANDRE
5. JOSIVANIA FERREIRA TERTO
6. LINDEMBERG BEZERRA DE SOUZA
7. MARIA DE FATIMA ARAUJO
8. MARIA JOSE ARAUJO DE LIMA
9. RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA
10. THOME XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS

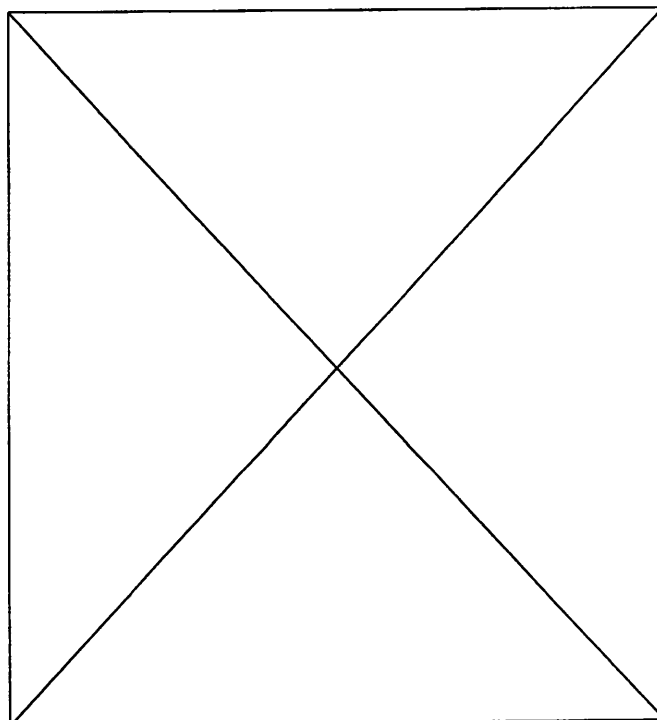
Art. 2º Para viabilizar o comparecimento à referida avaliação médica, será disponibilizado transporte oficial, com saída prevista para as 12h00, da UBS Maria Nazaré da Cunha, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB.

Art. 3º Os servidores designados deverão apresentar documentação médica comprobatória necessária: exames, laudos relatando a incapacidade temporária ou permanente, receitas, protocolos, atestados, requerimentos e outros que se fizer necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional





Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

LUCAS ARANTES MARQUES
SÍTIO SÃO GONÇALO CACIMBAS-PB
CEP 58698-000 CNPJ: 57.904.011/0001-13

PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

PROPONENTE: LUCAS ARANTES MARQUES
CNPJ: 57.904.011/0001-13

A Comissão de Licitação,
Nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 , apresento proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
04	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR	hora	750	R\$ 10.00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 7.500,00
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 Dias

DADOS BANCÁRIOS

Banco: PICPAY Serviços S.A
Agência: 0001
Conta: 88889377-9
Cacimbas, 26 de Agosto de 2025


LUCAS ARANTES MARQUES
CPF: 167.190.674-86



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

LUCAS ARANTES MARQUES

CPF

167.190.674-86

CNPJ

57.904.011/0001-13

Data de Abertura

30/10/2024

Nome Empresarial

57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/10/2024

Endereço Comercial

CEP

58698-000

Logradouro

NUCLEO RURAL SITIO SAO GONCALO

Número

00

Complemento

CASA

Bairro

ZONA RURAL

Município

CACIMBAS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

30/10/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Encanador independente

Telhador(a) independente

Reciclador(a) de materiais plásticos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
LUCAS ARANTES MARQUES

FILIAÇÃO
JOAQUIM MARQUES PEREIRA
ROSIANE ARANTES

DATA NASC.
14/04/2005

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR



Lucas Arantes Marques
Assinado por: Thais

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1966

CPF 167.190.674-86 DNI 000000000000000000
REGISTRO GERAL 26.058.642-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2022

REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 2SA213 FLS 74 TERM 80874 C 012
RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

Adolpho Konder
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID. 5014108-2

1 VIA 0330



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
LUCAS ARANTES MARQUES

FILIAÇÃO
JOAQUIM MARQUES PEREIRA
ROSIANE ARANTES

DATA NASC.
14/04/2005

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR



Lucas Arantes Marques

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL TÍTULO ELEITORAL				FILIAÇÃO ROSIANE ARANTES JOAQUIM MARQUES PEREIRA	
NOME DO ELEITOR LUCAS ARANTES MARQUES					
DATA DE NASCIMENTO 14/04/2005	INSCRIÇÃO 051620891287	ZONA 030	SEÇÃO 0142	CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 1TYZ.VHHY.MKPK.S3GD	
MUNICÍPIO / UF CACIMBAS / PB		DATA DE EMISSÃO 12/01/2024			
Título Eleitoral impresso às 08:52 do 12/01/2024 com identificação biométrica					
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.					

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.


**DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-480
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

-Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2
RESIDENCIAL/BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. max.: 231

JOAQUIM MARQUES PEREIRA

SIT SAO GONÇALO SN - SAO SEBASTIAO
CEP 58696000 - CACIMBAS / PB (AG. 133)

Roteiro: 12-0140-733-5060

CPF/CNPJ/RARL 080 ****-**-**

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2514001-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001128305

REF: MÊS / ANO

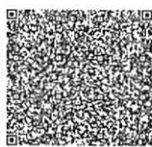
JUL/2025

VENCIMENTO

24/07/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 15,10



NOTA FISCAL Nº 060.444.635 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/07/2025

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso

2525 0709 0951 8300 0140 6600 1060 4446 3520 7871 5930

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

-Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 05/2025) R\$ 9,83

-Agora a Tarifa Social pode garantir até 100% de desconto na sua conta! Como você já tem o benefício, a atualização é feita automaticamente. Acesse mais informações em: www.energisa.com.br/tarifa-social. - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

-REAVISO DE VENCIMENTO: Caso não tenhamos recebido o pagamento em tempo hábil, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 01/08/2025. Conforme Resolução ANEEL nº 1.000, o pagamento após essa data não atenua a possibilidade da dívida suspender o fornecimento; caso o mesmo não seja comunicado de 30 dias antes, a unidade consumidora será considerada inadimplente. Caso já tenha efetuado o pagamento desde a suspensão, desconsiderar essa mensagem. - Fatura sujeita a inclusão em regime de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$45,07. - Meio Ambiente - Recicla sua fatura por e-mail e contribua com um futuro mais verde. - Letra confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/06/2025	17/07/2025	30	18/08/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Prego unit c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 80Wh-BR	79	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,000000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB LUM PUBLICA				14,55	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2025				0,05				0	
MULTA 05/2025				0,37				0	
JUROS DE MORA 05/2025				0,13				0	
TOTAL:				15,10	0	0		0,00	

CONSUMO / kWh		CONTEINER PATRÃO		CONTEINER PATRÃO		CONTEINER PATRÃO		CONTEINER PATRÃO	
		</							

Tributa	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	0,00	1,0074	0,00
COFINS	0,00	4,6401	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00

RESERVAÇÃO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

Medida	Grandes	Perdas horárias	Leitura Anterior	Leitura Atual	Custo Medidor (R\$)	Consumo (kWh)
0001128305	kWh	Total	12369	12448	1	79

Situação de Débitos

Sujeito a Corte!

Reaviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser
suspensão a partir de 01/08/2025.
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO

25/06/2025 43,57

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00025140013

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 17/07/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU				
>>> CONTA VÁLIDA SOMENTE PARA CONFERÊNCIA <<<				
PAGADOR: JOAQUIM MARQUES PEREIRA CNPJ/CPF: 080.243.317-05				
SIT SAO GONÇALO SN - SAO SEBASTIAO - CACIMBAS / PB - CEP 58698000				
Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/35987033-0	2514001-2025-07-3	24/07/2025	15,1	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40				
AV ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-400				
Agência / Código do Beneficiário: 2938/59511-9				

PAGUE POR
PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

74

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.904.011/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO NUCR SITIO SAO GONCALO		NÚMERO 00	COMPLEMENTO CASA		
CEP 58.698-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO CACIMBAS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARTOLOMEL263@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 3473-1171		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES
CNPJ: 57.904.011/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:27 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **64C2.A192.EBA7.EA9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: D35B.1C21.C3A1.55B6

Emitida no dia 19/08/2025 às 15:39:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 57.904.011/0001-13

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**Prefeitura Municipal de Cacimbas**

Rua São José, 35, CENTRO, CACIMBAS - 58698-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 323945F374C134000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES - 57.904.011/0001-13

Endereço:

SÍTIO SÃO GONÇALO, SN, ZONA RURAL - CACIMBAS (PB) - 58698-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

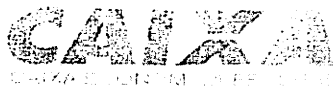
Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Certidão emitida gratuitamente em 07/08/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 07/08/2025 15:38:47.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

78

Inscrição : 57904011/0001-13
Razão Social : LUCAS ARANTES MARQUES
Endereço : SITI SAO GONCALO / ZONA RURAL / CACIMBAS / PB / 58698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105086368577043

Informação obtida em 19/08/2025, às 11:15:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.904.011/0001-13
Certidão nº: 45629809/2025
Expedição: 07/08/2025, às 15:16:25
Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.904.011/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 57.904.011/0001-13

Razão Social: 57.904.011 LUCAS ARANTES MARQUES

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 08:33 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **d/c6eLBI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:57:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 115318/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001212025

Data da Publicação: 08/09/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 7.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AJUNDANTE DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

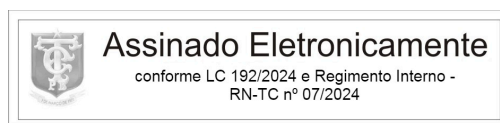
Contratado (Nome): 57.904.011 Lucas Arantes Marques

Contratado (CNPJ): 57.904.011/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	885c5a5622085fb2622b92c4ff901c01
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	cf16cc72cd952377ecf77714ead51827
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	885c5a5622085fb2622b92c4ff901c01
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

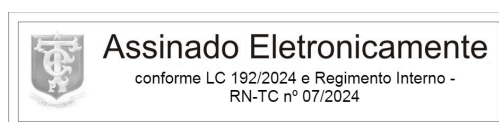
**Documento:** 115306/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 08:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115318/25 ao Documento 115306/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115306/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	162 - 171	885c5a5622085fb2622b92c4ff901c01
Comprovante de publicidade	172 - 181	885c5a5622085fb2622b92c4ff901c01
Designação do gestor do contrato	182 - 183	ad9d3253acd1be257a004f570d6c356e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	184	f68be6aad4f1c058839ae5f2e95ba6d1
Comprovações de regularidade da contratada	185 - 198	cf16cc72cd952377ecf77714ead51827
RECIBO PROTOCOLO	199	e895ccd2f258b1df25db32f50dbee483

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**